



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2022

MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais, linhas 0800 e móvel e demais informações descritas no termo de referência, anexo I, deste edital.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais, linhas 0800 e móvel e demais informações descritas no termo de referência, anexo I, do edital, e a empresa **Telefônica Brasil S.A.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi**, com sede nesta cidade à Praça Zeca Soares, n.º 211 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.782.816/0001-10, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Telefônica Brasil S.A.** sediada na cidade de São Paulo -SP á Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por **Cristiano Veloso Souza Mendes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03 e **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44 residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2022, procedimento licitatório nº 06/2022, homologado em 21/02/2022, do tipo Menor Preço por Item (valor mensal), de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 4.758 de 29 de Abril de 2.020 regulamento a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica no âmbito municipal, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000

PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 4.757/2020 que regulamenta o tratamento diferenciado as MPE no âmbito da administração pública municipal de Piumhi/MG.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 01/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Procedimento Licitatório nº 06/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais, linhas 0800 e móvel e demais informações descritas no termo de referência, anexo I, do edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Promover a execução dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

3.3. Aceitar os acréscimos e supressões até os limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Procedimento Licitatório n.º 06/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022.
- 4.2. Proceder a conferência e acompanhamento da execução do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 4.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.
- 4.4. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

5.1. O contrato vigorará por um período de 12 meses, iniciando-se em 24/02/2022 e findando-se em 23/02/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

5.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5.3. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recebimento e a realização de ligações telefônicas tanto para outras estações móveis do SMP quanto para terminais do STFC e de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo autorizados pela ANATEL, em caráter individualizado, por intermédio da estação fixa e móvel, de modelo certificado pelo poder concedente.

6.2. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATANTE, nestes casos, conforme a necessidade da CONTRATADA deverá providenciar auxílio técnico;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a (s) faixa (s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualmente vinculada, devendo executá-la em até 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação dos serviços.

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar alteração de endereços das linhas digitais e analógicas quando solicitada pela CONTRANTE desde que haja viabilidade técnica; não havendo, a CONTRATADA deverá discutir com a CONTRANTE meios alternativos para atender a demanda

6.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2 % do tempo contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº605, de 26 de dezembro de 2012, "Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado / RGQ - STFC"; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, "Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado" e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

6.7. A abertura de chamados técnicos será através de atendimento telefônico específico, disponível obrigatoriamente através de número gratuito (0800)

6.8. A CONTRANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

6.9. A atual prestadora de serviços de telefonia para o SAAE de Piumhi-MG é a OI FIXO e TELEMAR.

6.10. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e a substituição no caso do mesmo, se constatado que foi prestado em desconformidade com a proposta ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

7.1.1. VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários mensais para a presente contratação é de: **Item-03- 10 Linhas Móvel voz ilimitada e 2GB de dados, no Valor R\$ 59,99** (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais; **Item- 04- 02 Linhas móvel voz ilimitada e 40GB de dados, no valor de R\$125,99** (cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais.

7.1.2. VALOR GLOBAL - O valor global anual para a presente Contratação é de **R\$10.222,56 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

7.1.3. No preço acima encontram-se computados todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade de empresa, por





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000

PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br



LICITANET[®]
LICITAÇÕES ON-LINE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serem indispensáveis à sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

7.1.4. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do SAAE de Piumhi.

7.1.5. Deverão ser observadas ainda as demais condicionantes constantes do Termo de Referência.

7.1.6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS (artigos 40, inciso XI e 55, III da lei nº8.666/93)

7.1.7. Havendo prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação conforme reajuste da ANATEL.

7.1.8. É de se ressaltar que antes do decurso de um ano de execução o contrato não poderá ser reajustado nos termos das Leis nº9.069/95 e 10.192/2011.

7.1.9. Para que se delibere quanto ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, ao Departamento de licitação do SAAE de Piumhi, ofício solicitando a alteração de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

9.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial do município, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O SAAE/Piumhi, nomeara servidor que será (ão) os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 17.512.0447.2162, 17.122.0021.2158, 17.512.0449.2163 elemento 3.3.90.39.00.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Piumhi /MG 24 de fevereiro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

Cristiano Veloso Souza Mendes

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Cristiano Veloso Souza Mendes
Contratada

Carlota Braga De Assis Lima

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Carlota Braga de Assis Lima
Contratada

Testemunhas:

Rodrigo Rocha Ribeiro

RG Nº

Angela Christine A. Costa
RG Nº 17-8.410.733

